



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

I

Série

Número 127

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 276/2016

Dá nova redação aos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 127/2006, de 19 de outubro, que regulamentou as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins-de-infância, infantários e unidades de educação pré-escolar da Região.

Portaria n.º 277/2016

Define o quadro de zona pedagógica único, criado pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, e cujo âmbito geográfico abrange todos os concelhos e todos os níveis de educação e ensino.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 278/2016

Aprova a dotação dos quadros de pessoal docente de zona pedagógica.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 276/2016**

de 21 de julho

Pela Portaria n.º 127/2006 publicada no Jornal Oficial, suplemento I série, n.º 135, de 19 de outubro de 2006 foi regulamentado as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins-de-infância, infantários e unidades de educação pré-escolar da Região Autónoma da Madeira.

Torna-se necessário concretizar alguns ajustamentos e retirar algumas limitações que não cabem no objeto desta portaria, nomeadamente, as que dizem respeito à lotação definida para cada grupo de crianças. Assim, urge proceder à primeira alteração à Portaria n.º 127/2006 de 19 de outubro de 2006.

Assim ao abrigo das alíneas o) e d) respetivamente dos artigos 40.º e 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugada com o artigo 14.º e a alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de setembro, conjugados com o artigo 3.º, número 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação e do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

Os artigos, 5.º e 6.º da Portaria n.º 127/2006, de 19 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º
(.....)

Os edifícios destinados a creches, jardins-de-infância e infantários previstos nos artigos 1.º e 2.º, têm de reunir os seguintes requisitos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) As instalações devem assegurar, o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto que regula o Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, e demais regulamentação relativa ao mesmo assunto bem como qualquer outra que a venha a suceder.
- g) Deverão ser implementadas as medidas de autoproteção e gestão de segurança, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro e demais regulamentação relativa ao mesmo assunto bem como qualquer outra que a venha a suceder.
- h) (Revogado);
- i) (Revogado).

Artigo 6.º
(.....)

Nos estabelecimentos previstos nos artigos 1.º e 2.º, as atividades pedagógicas, educativas, organizativas, de gestão e de interação com a comunidade, devem ser desenvolvidas de modo a implicar a existência de ambientes diversificados, quer interiores, quer exteriores, concretizados nos espaços seguintes, que constituem requisitos a observar:

1. Espaços específicos de Creches:
 - a) Berçário - Espaço constituído por uma sala de berços e uma sala parque;
 - b) Sala de Berços - espaço destinado aos tempos de repouso de um grupo de crianças entre os 5 e os 23 meses, com área mínima de 2 m2 por criança, não podendo ter uma área inferior a 14 m2, sendo equipada com uma bancada com tampo almofadado e banheira incorporada, com misturador de água corrente, quente e fria, contemplando um espaço para arrumos dos produtos de higiene e para roupas;
 - c) Sala Parque - espaço destinado aos tempos ativos de um grupo de crianças entre os 5 e os 23 meses, com ligação visual e acesso direto à sala de berços, com área mínima de 1,8 m2 por criança, não podendo ter uma área inferior a 18 m2, podendo a mesma sala parque servir dois grupos de crianças, sendo que, neste caso específico, poder ser reduzida a referida área mínima por criança para 1,4 m2, não podendo ter nunca uma área inferior a 27 m2, constituindo, este caso, um fator desqualificante na avaliação do estabelecimento;
 - d)
 - e) Sala de Atividades - espaço destinado ao desenvolvimento de atividades educativas a realizar por um grupo de crianças entre os 24 e 36 meses, com área mínima de 2 m2 por criança, incluindo um ponto de água e esgoto em bancada fixa (com o tampo lavável e cuba) e um espaço para arrumo de material/colchões não podendo ter uma área inferior a 24 m2, sendo que a área por criança pode ser reduzida a 1,8 m2, constituindo, este caso, um fator desqualificante na avaliação do estabelecimento.
 - f)
 - g) Espaços ao ar livre - espaços destinados às atividades de recreio das crianças, cuja área mínima total deverá ser igual a metade da soma da área das salas de atividades de creche ou, no caso de apenas existir uma, da dimensão desta.

2. Espaços específicos dos Jardins-de-Infância:
 - a) Sala de Atividades - espaço destinado ao desenvolvimento de atividades educativas de um grupo de crianças entre os 3 e 5 anos, com uma área mínima de 2 m2 por criança, incluindo um ponto de água e esgoto em bancada fixa (com o tampo lavável e cuba) e um compartimento independente para arrumo de material/colchões, não podendo ter nunca, uma área inferior a 36 m2, sendo que a área mínima por criança pode ser reduzida para 1,8 m2, constituindo, este caso, um fator desqualificante na avaliação do estabelecimento;
 - b)
 - c) Espaços ao ar livre - são os espaços destinados às atividades de recreio das crianças, cuja área mínima não deverá ser inferior á soma da área das salas de atividades de jardim-de-infância e incluir áreas cobertas.
3. »

Artigo 2.º
Produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 17 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Portaria n.º 277/2016

de 21 de julho

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 25 de fevereiro e 20/2012/M, de 29 de agosto, diploma que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, os quadros de pessoal docente da rede pública estruturam-se em quadros de escola e quadros de zona pedagógica.

Ao abrigo do artigo 30.º daquele Estatuto, os quadros de zona pedagógica destinam-se a possibilitar a necessária flexibilidade na gestão dos recursos humanos docentes no respetivo âmbito geográfico e assegurar a satisfação das necessidades não permanentes das escolas, a substituição dos docentes dos quadros de escola, as atividades de educação extraescolar, o apoio a escolas que ministrem áreas curriculares específicas ou manifestem exigências educativas especiais, assim como garantir a promoção do sucesso educativo.

De acordo com o artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, que aprovou o regime jurídico de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º do mesmo diploma, os docentes do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira, transitam, sem outras formalidades, para o quadro de zona pedagógica único, nos termos da portaria conjunta dos Secretários Regionais das finanças e administração pública e educação, a aprovar de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Estatuto.

O n.º 3 do artigo 57.º veio extinguir o quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2013/M, de 25 de junho, a partir da data da entrada em vigor da portaria referida no n.º 1.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 25 de fevereiro e 20/2012/M, de 29 de agosto e dos artigos 56.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Quadro de zona pedagógica único

O quadro de zona pedagógica único, criado pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, e cujo âmbito geográfico abrange todos os concelhos e todos os níveis de educação e ensino, é o constante do anexo à presente portaria.

Artigo 2.º

Transição dos quadros

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, os docentes do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira transitam automaticamente, sem mais formalidades, para o quadro de zona pedagógica único referido no número anterior.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo da Portaria n.º 277/2016, de 21 de julho

Quadro de zona pedagógica único

Educação pré-escolar

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
100	Educação pré-escolar	18
100 EE	Educação pré-escolar - educação especial	13

1.º Ciclo do ensino básico

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
110	1.º ciclo do ensino básico	116
110 EE	1.º ciclo do ensino básico - educação especial	16

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
120	1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	24
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	-
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	15
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	53

2.º Ciclo do ensino básico

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
200	Português e Estudos Sociais/História	1
210	Português e Francês	-
220	Português e Inglês	1
230	Matemática e Ciências da Natureza	24
240	Educação Visual e Tecnológica	22
250	Educação Musical	24
260	Educação Física	26
290	Educação Moral e Religiosa Católica	-

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
290	Educação Moral e Religiosa Católica	1
300	Português	19
310	Latim e Grego	-
320	Francês	7
330	Inglês	12
340	Alemão	-
350	Espanhol	-
400	História	32
410	Filosofia	10
420	Geografia	24
430	Economia e Contabilidade	34
500	Matemática	58
510	Físico-Química	49
520	Biologia e Geologia	34
530	Educação Tecnológica	5
540	Eletrotecnia	6
550	Informática	63
560	Ciências Agropecuárias	-
600	Artes Visuais	46
610	Música	-
620	Educação Física	86
700 EE	2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial	15

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Portaria n.º 278/2016**

de 21 de julho

Com vista à satisfação das necessidades permanentes e não permanentes do sistema educativo regional impõe-se proceder a uma adequação da rede escolar, através de criação, transformação ou extinção das escolas com reflexos nos mapas de pessoal docente.

Atendendo a que o processo de seleção e recrutamento de pessoal docente reveste natureza anual em sede de necessidades não permanentes, importa proceder ao ajustamento dos quadros de zona pedagógica, sendo que a presente proposta não implica um aumento dos valores totais globais dos lugares de quadro de pessoal docente.

Assim:

Ao abrigo do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2010/M, de 18 de agosto e 20/2012/M, de 28 de agosto, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - A dotação dos quadros de pessoal docente de zona pedagógica da educação pré-escolar é a constante do mapa I anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
- 2 - A dotação dos quadros de pessoal de docente de zona pedagógica do 1.º ciclo do ensino básico é a constante do mapa II anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
- 3 - A dotação dos quadros de pessoal de docente de zona pedagógica dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é a constante do mapa III anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
- 4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, aos 18 dias do mês julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexos da Portaria n.º 278/2016, de 21 de julho

Mapa I

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
100	Educação pré-escolar	127
100 EE	Educação pré-escolar - educação especial	16

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
100	Educação pré-escolar	118
100 EE	Educação pré-escolar - educação especial	22

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
100	Educação pré-escolar	55
100 EE	Educação pré-escolar - educação especial	8

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
100	Educação pré-escolar	6
100 EE	Educação pré-escolar - educação especial	3

Anexos da Portaria n.º 278/2016, de 21 de julho (Cont.)

Mapa II

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
110	1.º ciclo do ensino básico	130
110 EE	1.º ciclo do ensino básico - educação especial	10
120	1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	12
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	5
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	5
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	4

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
110	1.º ciclo do ensino básico	152
110 EE	1.º ciclo do ensino básico - educação especial	15
120	1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	3
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	-
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	4
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	3

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
110	1.º ciclo do ensino básico	48
110 EE	1.º ciclo do ensino básico - educação especial	7
120	1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	1
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	-
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	1
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	1

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
110	1.º ciclo do ensino básico	7
110 EE	1.º ciclo do ensino básico - educação especial	-
120	1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	-
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	-
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	-
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	-

Anexos da Portaria n.º 278/2016, de 21 de julho (Cont.)

Mapa III

2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
200	Português e Estudos Sociais/História	1
210	Português e Francês	-
220	Português e Inglês	13
230	Matemática e Ciências da Natureza	17
240	Educação Visual e Tecnológica	17
250	Educação Musical	16
260	Educação Física	19
290	Educação Moral e Religiosa Católica	-
300	Português	49
310	Latim e Grego	-
320	Francês	24
330	Inglês	51
340	Alemão	-
350	Espanhol	-
400	História	24
410	Filosofia	18
420	Geografia	14
430	Economia e Contabilidade	7
500	Matemática	37
510	Físico-Química	26
520	Biologia e Geologia	33
530	Educação Tecnológica	2
540	Eletrotecnia	-
550	Informática	15
560	Ciências Agropecuárias	-
600	Artes Visuais	18
610	Música	-
620	Educação Física	42
700 EE	2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial	16

Anexos da Portaria n.º 278/2016, de 21 de julho (*Cont.*)

Mapa III (*Cont.*)

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
200	Português e Estudos Sociais/História	3
210	Português e Francês	2
220	Português e Inglês	8
230	Matemática e Ciências da Natureza	12
240	Educação Visual e Tecnológica	21
250	Educação Musical	19
260	Educação Física	20
290	Educação Moral e Religiosa Católica	-
300	Português	87
310	Latim e Grego	-
320	Francês	33
330	Inglês	56
340	Alemão	-
350	Espanhol	-
400	História	19
410	Filosofia	20
420	Geografia	18
430	Economia e Contabilidade	7
500	Matemática	37
510	Físico-Química	28
520	Biologia e Geologia	34
530	Educação Tecnológica	3
540	Eletrotecnia	-
550	Informática	12
560	Ciências Agropecuárias	-
600	Artes Visuais	22
610	Música	-
620	Educação Física	33
700 EE	2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial	11

Anexos da Portaria n.º 278/2016, de 21 de julho (*Cont.*)Mapa III (*cont.*)

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA - PORTO SANTO

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
200	Português e Estudos Sociais/História	-
210	Português e Francês	-
220	Português e Inglês	3
230	Matemática e Ciências da Natureza	-
240	Educação Visual e Tecnológica	5
250	Educação Musical	3
260	Educação Física	6
290	Educação Moral e Religiosa Católica	-
300	Português	34
310	Latim e Grego	-
320	Francês	12
330	Inglês	21
340	Alemão	-
350	Espanhol	-
400	História	10
410	Filosofia	6
420	Geografia	5
430	Economia e Contabilidade	3
500	Matemática	13
510	Físico-Química	8
520	Biologia e Geologia	11
530	Educação Tecnológica	3
540	Eletrotecnia	-
550	Informática	3
560	Ciências Agropecuárias	-
600	Artes Visuais	9
610	Música	-
620	Educação Física	18
700 EE	2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial	3

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)